

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 003/2024

O **MUNICÍPIO DE MANARI**, Inscrição no CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Dom Pedro I, S/N - Centro, Manari-PE, CEP 56.565-000 por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 16/09/2025, ÀS 13:000 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

admmanari2024@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação

LINK DO EDITAL: www.portaldemanari.com.br e <https://www.manari.pe.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza em geral, cozinha, lavanderia, piso e produtos auxiliares para atender a Secretaria De Educação e as escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE, conforme, TERMO DE REFERÊNCIA, em Anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Manari /PE, para exercício de 2025, conforme abaixo:

11500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11530	DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 361 0037 2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
15500000	Transferência de Salário-Educação
000148 3.3.90.30	Material de Consumo
11500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11592	FUNDO DE MANUT.E DESENV.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO
12 361 0037 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB
15401030	Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – 30%
000189 3.3.90.30	Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO MÁXIMO:

3.1 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 57.581,13 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: fms.manari2024@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/09/2025** às 13h00min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a

data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Administrativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias úteis após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 - Alvará de Funcionamento, CACEPE-DIAC ou CIM, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006;

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

4.2.3.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

4.2.3.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

4.2.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a ADMINISTRAÇÃO revogar o presente Edital de DISPENSA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Manari-PE, 10 de Setembro de 2025.

Senoval Bernardo da Silva
Secretário de Educação e Cultura
Do município de Manari/PE.
Portaria nº 012/2025 de 06 de janeiro de 2025

Antonio Elyo Chaveiro Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.
Portaria nº 010/2025, de 06 de janeiro de 2025.

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza em geral, cozinha, lavanderia, piso e produtos auxiliares para atender a Secretaria De Educação e as escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO

O valor máximo global para aquisição é **R\$ 57.581,13 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos).**

As características, especificações e valor máximos dos objetos ora licitados são da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - de uso geral a base de cloreto de benzalcônio com teor mínimo de 2% (quartenário de amônia), produto com ou sem fragância com indicação de uso para desinfecção, diluição mínima de 1:30, produto registrado na anvisa risco II, acondicionado em galões de 5 litros. apresentar eficácia comprovada frente aos seguintes microrganismos, staphylococcus, salmonella e pseudomonas. comprovação através de laudos realizados em laboratório credenciado pela anvisa. a empresa ganhadora deverá encaminhar ficha técnica, fispq e laudos que comprove a descrição deste item.	8	GL	R\$ 93,88	R\$ 751,04
2	DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO - com princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato/ ácido sulfônico, com diluição mínima 1: 29, produto indicado para limpeza de superfícies delicadas, usado para lavagem de pratos, copos, talheres e etc. embalagem acondicionado em galões de 5 litros. apresentar ficha técnica do produto.	8	GL	R\$ 101,73	R\$ 813,84
3	DETERGENTE CLORADO ALCALINO – com princípio ativo de hipoclorito de sódio com teor mínimo de 10 %, acondicionado em galões de 5 litros, diluição mínima de 1: 9 produto indicado para uso de limpeza geral, limpeza por imersão, usado em pisos, paredes, equipamentos, superfícies em geral, dentro da indústria de alimentos, áreas de preparo de açougues, balcões, lixeiras e etc. a empresa deve apresentar ficha técnica do produto.	8	GL	R\$ 111,03	R\$ 888,24
4	LIMPADOR DE ALUMÍNIO – é ideal para limpar e realçar o brilho de utensílios e peças de alumínio. indicado para limpeza de panelas, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio. princípio ativo de limpeza ácido a base de ácido clorídrico e ácido sulfônico, acondicionado em galão de 5 litros e diluição mínima de 1: 9.	8	GL	R\$ 148,15	R\$ 1.185,20

5	DETERGENTE SUPERCONCENTRADO E DESINFETANTE - para uso em superfícies, áreas críticas, semi crítica e não crítica com formulação a base de peróxido de hidrogênio (8,45%), quaternário de amônia de 5ª geração (12,68%) e biguanidada (1,27%) unindo em uma só formulação e potencializando ação de desinfecção com comprovação de eficácia frente aos microrganismos exigidos pela RDC 14/2007. Produto registrado na ANVISA risco II, acondicionado em galão de 5 litros, diluição mínima 1: 50 para desinfecção. Indicado para o uso em hospitais, laboratórios, clínica, consultórios odontológicos, limpeza de superfícies fixas tais como: pisos, parede, teto, portas, bancadas, escadas, janelas, vidros, luminárias, equipamentos, mobiliário, louças sanitárias, macas, incubadoras, etc. empresa ganhadora deve apresentar ficha técnica FISQ e laudos que comprove a descrição deste item.	5	GL	R\$ 468,07	R\$ 2.340,35
6	MULTIUSO é indicado na limpeza de escritórios, cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, paredes, azulejos, plásticos, acrílicos, metais e outras superfícies laváveis; composição : surfactantes butilglicol, tripolifosfato de sódio, neutralizante, conservante corante e água. Princípio ativo surfactantes. Diluição de 1:9. acondicionado em galão de 5 litros.	8	GL	R\$ 122,77	R\$ 982,16
7	DESENCRUSTEX E DESENGRAXANTE é indicado para fornos, grelhas, coifas, churrasqueiras, frigideiras, exaustores, etc. Que proporcione uma ação eficaz sobre as gorduras carbonizadas, carvão queimado e incrustações de alimentos. Acondicionado em galão de 5 litros com diluição mínima para limpeza pesada de 1: 2, composição de alcalinizante, solubilizante, tensoativos aniônicos e água. A base de alquil benzeno sulfonato / ácido sulfônico.	8	GL	R\$ 142,03	R\$ 1.136,24
8	AROMATIZADOR DE AMBIENTES é um aromatizante ambiental formulado com fragrâncias de perfumaria fina, permanece no ambiente por um período longo e mantendo o ambiente com sensação de limpeza; acondicionado em galão de 5 litros, com diluição mínima de 1: 15 princípio ativo: nonifenol etoxilado e fragrância .	8	GL	R\$ 156,47	R\$ 1.251,76
9	LIMPA VIDROS - garantem ação rápida e anti embaçante de limpeza de vidros e similares a base de lauril éter sulfato de sódio. Embalagem de 5 litros, diluição de 1:10	8	GL	R\$ 92,23	R\$ 737,84
10	SABÃO LÍQUIDO PERFUMADO com Ph neutro, composição de dietilamina de ácido graxo de coco, metil isotiazolinona, lauril éster sulfato de sódio, espessante, fragrância corante e veículo. Bombonas de 5 litros, produto pronto uso.	10	GL	R\$ 92,23	R\$ 922,30
LIMPEZA GERAL E COZINHA					R\$ 11.008,97

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	DETERGENTE ALCALINO (lavanderia linha líquida) produto indicado para tecidos de algodão e poliéster em lavanderias hospitalares, hotelarias, comerciais, indústrias e etc. composição de alcalinizante, alvejante, sal inorgânico e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio com teor mínimo de 8 %, acondicionado em bombonas de 50 litros, deve usar por quilograma de roupa como indica o fabricante.	2	GL	R\$ 1.275,57	R\$ 2.551,14
2	AMACIANTE (linha líquida) indicado para amaciamento e proteção das fibras e prolonga a vida útil dos tecidos. Indicado para todos os tipos de roupa. Princípio ativo: quaternário de amônio, acondicionado em bombonas de 50 litros.	2	GL	R\$ 1.231,80	R\$ 2.463,60

3	ESTABILIZADOR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO (linha líquida) indicado para remoção de manchas no processo de alvejamento de roupas brancas e de cores firmes, de algodão e poliéster / algodão, princípio ativo: peróxido de hidrogênio, acondicionado em bombonas de 50 litros.	2	GL	R\$ 1.660,95	R\$ 3.321,90
4	DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE (linha líquida) indicado para remoção de óleos, graxas e gorduras de origem mineral, vegetal e animal. Princípio ativo: solvente orgânico. Acondicionado em bombonas de 50 litros.	2	GL	R\$ 1.942,57	R\$ 3.885,14
5	DESENGORDURANTES (linha líquida) indicado para remover com eficiência as sujidades proteicas, lipídicas e amiláceas. Com alto poder de remover sujidades leves ou pesadas de sangue, fezes, urina, medicamentos, óleos, graxas e gorduras de origem animal e vegetal e mineral. Princípio ativo: surfactantes, indicado para lavagem de roupas de algodão e poliéster/ algodão, brancas e de cores firmes, em lavanderias hospitalares, comerciais, indústrias etc. Acondicionado em bombonas de 50 litros.	2	GL	R\$ 1.403,65	R\$ 2.807,30
6	NEUTRALIZADOR (linha líquida) indicado para neutralizar resíduos de alvejantes químicos e produtos alcalinos utilizados no processo de lavagem de roupas, aumentando a durabilidade das fibras dos tecidos evitando o amarelamento e reduz os exágues. Princípio ativo: metabissulfato de sódio. Produto acondicionado em bombonas de 50 litros.	2	GL	R\$ 978,33	R\$ 1.956,66
LINHA LAVANDERIA					R\$ 16.985,74

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	DETERGENTE NEUTRO SUPERCONCENTRADO - para limpeza e manutenção de pisos tratados encerados ou com processos de impermeabilização;a base de cloreto de bauxita 2,0% com aroma, usado na forma de diluição mínima 1:49, bombona de 5 litros.	8	GL	R\$ 155,13	R\$ 1.241,04
2	CERAS UHS 2500 - (tratamento piso) para impermeabilizaçã de pisos laváveis como granilite, ardósia, cerâmica, vinílico etc. Princípio ativo: polímeros acrílicos 25%, acondicionado em bombonas de 5 litros.	8	GL	R\$ 447,47	R\$ 3.579,76
3	SELADORES - (tratamento piso) é uma base seladora para selar e nivela pisos porosos, e corrigir pequenas irregularidades dos pisos e melhorar a aderência do acabamento. Indicado para isos granito, mármore, granilite, ardósia, paviflex e etc. Teor sólido - 15%, pronto uso, acondicionado em bombonas de 5 litros.	8	GL	R\$ 254,82	R\$ 2.038,56
4	REMOVEDORES (tratamento piso) detergentes formulados para remoção de ceras, seladores, impermeabilizante e sujidades pesadas. Composição: ácido linear alquil benzeno sulfônico, ácido clorídrico, tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante e veículo, princípio ativo: ácido clorídrico. Bombonas de 5 litros par diluição mínima de 1: 10 dependendo do grau de sujidade consultar o rótulo e indicação do produto.	8	GL	R\$ 197,07	R\$ 1.576,56
LINHA TRATAMENTO DE PISO					R\$ 8.435,92

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	FIBRA VERDE C/10	8	PCT	R\$ 39,47	R\$ 315,76
2	FIBRA BRANCA C/10	8	PCT	R\$ 36,83	R\$ 294,64
3	PANO PERFEX 28CMX240M C/600	8	ROLO	R\$ 155,67	R\$ 1.245,36
4	LUVA LATEX	120	PARES	R\$ 7,18	R\$ 861,60
5	LUVA PVC 60CM PROTEÇÃO QUÍMICA PALMA ÁSPERA (PACOTE COM 5 PARES)	12	PACOTE	R\$ 172,93	R\$ 2.075,16
6	CARRO FUNCIONAL COM 2 SISTEMAS DIVISOR DE ÁGUAS COMPLETO	1	UNID	R\$ 1.966,36	R\$ 1.966,36
7	MOP UMIDO C/CABO E ASTER	6	UNID.	R\$ 97,83	R\$ 586,98
8	MOP PÓ C/CABO E ASTER	6	UNID.	R\$ 112,68	R\$ 676,08
9	REFIL MOP PÓ	20	UNID.	R\$ 49,00	R\$ 980,00

10	REFIL MOP ÚMIDO	20	UNID.	R\$ 31,33	R\$ 626,60
11	CARRO BALDE 20L (DIVISOR DE ÁGUA, ESPREMEDOR C/ALAVANCA/MANOPLA AZUL	5	UNID.	R\$ 439,03	R\$ 2.195,15
12	DISPENSER SABONETE – MATERIAL PLASTCO, COR BRANCO, INTALAÇÃO NA PAREDE, CAPACIDADE ENTRE 400 ML E 800 ML. DIMENSÕES: 19,5 CMX9CMX6CM	10	UNID.	R\$ 77,38	R\$ 773,80
13	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO – CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM PARA 1 ROLO DE PAPEL DE ATÉ 300 METROS, DIMENSÕES: 24,30X24X24X12,2CM, NA COR BRANCA, MATERIAL EM PLASTICO.	10	UNID.	R\$ 65,90	R\$ 659,00
14	DISPENSER PAPEL TOALHA (MÃO) PARA PAPEL INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO EM PLASTICO BRANCO, VISOR CRISTAL TRASPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO DO PEPEL, ACOMPANHA CHAVE PLASTICA E KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, NA COR BRANCO. CAPACIDADE ENTRE 300 E 600 APROXIMADAMENTE. MEDIDAS DE 285MM ALTURA X 255 MM LARGURA X 120 MM (PROFUNDIDADE)	10	UNID.	R\$ 67,38	R\$ 673,80
15	COLETOR DE LIXO PLASTICO – COM PEDAL E SEM RODAS, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM 5 UNIDADES NAS CORES: AMARELO, AZUL, MARROM, VERDE, E VERMELHO.	1	KIT	R\$ 2.152,64	R\$ 2.152,64
16	PORTA COPO ÁGUA DESCARTAVEL – DISPENSER SUPORTE 200 ML. DIÂMETRO DE ALTURA DE 47 CM, SUPORTE É MONTAVEL NA PAREDE, SUPORTE ATÉ 100 COPOS, MATERIAL PLASTICO	10	UNID.	R\$ 94,85	R\$ 948,50
17	DILUIDOR – DILUIDOR DE PRODUTOS LÍQUIDOS CONCENTRADOS QUE É UM DISPOSITIVO DESTINADO A DILUIR PRODUTOS QUÍMICOS CONCENTRADOS. O DILUIDOR DEVE SER USADO INDIVIDUALMENTE OU PELO AGRUPAMENTO DE DIVERSAS UNIDADES PARA COMPOR UMA CENTRAL DE DILUIÇÃO CAPAZ DE DILUIR VÁRIOS PRODUTOS UTILIZANDO UM ÚNICO PONTO DE ÁGUA, A TAXA DE DILUIÇÃO É CALCULADA ATRAVÉS DA FÓRMULA DE ACORDO COM O FABRICANTE	3	UNID	R\$ 362,77	R\$ 1.088,31
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	100	UNID	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
19	SUPORTE PLASTICO P/ FIBRAS C/ CABO C/PINÇA (RODO LT)	8	UNID.	R\$ 58,52	R\$ 468,16
20	SAPATO FECHADO IMPERMEÁVEL	8	PARES	R\$ 175,95	R\$ 1.407,60
PRODUTOS AUXILIARES					R\$ 21.150,50

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os produtos a serem adquiridos, visa ainda a higienização continua e melhoraria da qualidade para atendimento ao público em geral, pois são produtos específicos de limpeza pesada, para Lavanderia, Cozinha, Pisos, mantendo assim os cuidados com a prevenção e segurança no combate a doenças infecciosas, passando segurança na preocupação na recepção dos visitantes alunos e servidores, diminuindo assim os riscos de infecções e gripes, que tanto se combate.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 15 (quinze) dias.
- 6.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será até 31 de dezembro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

- 7.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 7.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.0. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 8.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 8.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

10.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

11.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicada a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data

correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Secretaria.

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

Manari-PE, 10 de setembro de 2025.

Senoval Bernardo da Silva
Secretário de Educação e Cultura
Do município de Manari/PE.

Portaria nº 012/2025 de 06 de janeiro de 2025

Antonio Elyo Chaveiro Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

Portaria nº 010/2025, de 06 de janeiro de 2025.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	XXX XXX XXX XXX XXX		
2	1	XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MANARI E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE MANARI/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à XXX XXX XXX, CEP XXX XXX XXX, inscrito no CNPJ sob o nº. XXX XXX XXX, neste ato representado por XXX XXX XXX XXX, brasileira, casada, portadora da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. XXX/2025, Dispensa nº. XXX /2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas

cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 60 (sessenta) dias, após a assinatura do termo de contrato.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o FUNDO DE SAÚDE, sendo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	XXX XXXXX XXX XXX XXX		
2	1	XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX		

3.2.2 – O pagamento será realizado de forma parcelada, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XX
XX
XX
XX

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do XXXXXXXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em

favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Inajá/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Manari-PE, de de 2025.

.....
CONTRATADA

.....
CONTRATANTE